

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

Índice

1. Definição	2
2. Público Alvo	2
3. Investimento de recursos próprios da Taquari	2
4. Operações Vedadas	2
5. Deveres do Funcionário	2
5.1. Restrição à Negociação de Valores Mobiliários.....	3
5.2. Exclusões	3
5.3. Sanções.....	3
6. Normas Associadas	4
7. Anexos	4
8. Atribuições de Compliance	4
8.1. Diretor Responsável pela Administração e Gestão de Carteiras.....	4
9. Responsabilidade	4
10. Anexo I – Glossário.....	5
10. Anexo II – Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset.....	6

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

1. Definição

Este Normativo Interno, consoante às melhores práticas de mercado e princípios estabelecidos no Interno Código de Ética e Conduta da Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Taquari Asset”), visa determinar procedimentos para investimentos pessoais de diretores, funcionários, trainees e estagiários, contribuindo para que vistam seus recursos de maneira transparente, evitando a utilização inadequada de informações privilegiadas, a especulação e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Taquari Asset, de seus investidores, de clientes ou de parceiros.

As regras e procedimentos descritos neste normativo aplicam-se também aos familiares diretos de diretores, funcionários, trainees e estagiários.

2. Público Alvo

- Todos os funcionários da Taquari Asset.

3. Investimento de recursos próprios da Taquari

Somente colaboradores autorizados podem aplicar ou resgatar recursos financeiros em nome da Taquari, conforme responsabilidades inerentes à sua função.

Quando houver interesse em manter os recursos financeiros em nome da Taquari em qualquer investimento que não seja em títulos e operações de emissão e obrigação de instituições financeiras ou títulos públicos brasileiros, deverão ser observados os mesmos critérios adotados para os investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de se evitar a criação de conflitos de interesses ou a aparência de conflitos de interesses entre tais investimentos e as atividades e negócios da Taquari e de seus clientes, além de ser obtida uma aprovação prévia da Diretoria.

4. Operações Vedadas

São vedadas as seguintes operações:

- De cunho especulativo com base em informações privilegiadas (vide glossário);
- Dos funcionários em conjunto com clientes (cotistas);
- Negociações por meio de interpostas pessoas ou Laranjas (vide glossário).

5. Deveres do Funcionário

- Todos os funcionários, quando do seu ingresso na Taquari Asset, devem declarar formalmente o conhecimento e adesão ao presente Normativo Interno, firmando o [“Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais”](#);
- Consultar previamente a “Lista Restritiva”, disponibilizada por Compliance, antes de efetuar a negociação de Títulos e Valores Mobiliários, abstendo-se de negociar (compra ou venda) papéis das empresas que constarem na referida lista, respeitando o prazo de restrição nela citado;
- Informar prontamente ao Compliance quando possuir Títulos e Valores Mobiliários de empresas incluídas na “Lista Restritiva”;

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

- Submeter à apreciação de Compliance qualquer negociação que represente situação atípica, quando comparada às condições de mercado, mesmo que distintas das circunstâncias apresentadas no presente normativo;
- Planejar seus investimentos pessoais para que tenham o caráter de investimento e nunca com características de especulação;
- Evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração em seus investimentos pessoais, atentando sempre para a relação entre seu perfil de risco e as posições assumidas;
- Renovar, no mínimo anualmente, sua adesão ao [“Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais”](#), atualizando no mesmo a posição que detém em títulos e valores mobiliários;
- Zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Norma de Investimentos Pessoais;
- Manter sigilo em relação a empresas e papéis elencados na *“Lista Restritiva”*;
- Relatar ao Compliance qualquer situação ou indício de violação, cometido por terceiros, a presente norma;
- Respeitar o prazo mínimo de um mês de permanência na posição adquirida. Assim, não são permitidas operações de Day Trade.

5.1. Restrição à Negociação de Valores Mobiliários

A qualquer tempo, a Taquari Asset, através do Compliance, poderá restringir a negociação de Valores Mobiliários por todos os funcionários, por prazo limitado, nas situações em que a atuação da instituição propiciar o acesso a informações de cunho privilegiado e estratégico.

Qualquer iniciativa nesse sentido será adotada única e exclusivamente dentro do escopo de abrangência do presente Normativo Interno.

A restrição citada neste item ficará disponível na Intranet em link chamado *“Lista Restritiva”* onde estarão listadas as empresas para as quais a negociação de papéis por funcionários da Taquari Asset estará vetada, assim como o prazo de validade do veto.

5.2. Exclusões

A presente norma não abrange a negociação com instrumentos de renda fixa e negociados livremente no mercado financeiro e de capitais, independentemente de seus prazos: CDBs, títulos públicos, debêntures, LCIs e LCAs, exceto nas situações em que tais ativos estiverem compreendidos em transações abrangidas pelo item 6 desta norma e, portanto, constantes da *“Lista Restritiva”* no momento da negociação.

5.3. Sanções

Qualquer infração ao presente Normativo Interno poderá ser considerada falta grave, sujeitando o infrator a medidas disciplinares, após deliberação da Diretoria.

A Taquari Asset não se responsabilizará por diretores, funcionários, *trainees* e estagiários que violem este Normativo, as leis e normas a ele relacionadas ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Na eventualidade de penalização ou perdas financeiras decorrentes de ações de seus funcionários, dentro do escopo do presente normativo, a Taquari Asset cumprirá direito de regresso em face dos responsáveis.

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

6. Normas Associadas

- Código de Ética e Conduta

7. Anexos

- [Anexo I - Glossário](#)
- [Anexo II - Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset](#)

8. Atribuições de Compliance

- Manter atualizada a “*Lista Restritiva*”;
- Manter controle de adesão Normativo Interno de Investimentos Pessoais;
- Manter arquivo físico com os termos de adesão;
- Colher a adesão de novos funcionários ao [Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset](#), remetendo o documento para avaliação e arquivo de Compliance.

8.1. Diretor Responsável pela Administração e Gestão de Carteiras

- Comunicar formalmente ao Compliance imediatamente após a Taquari Asset ser mandatada por cliente para representá-lo na estruturação de operações, possibilitando a atualização tempestiva da “*Lista Restritiva*”.
- Enviar ao Compliance relação de funcionários diretamente envolvidos nas negociações.

9. Responsabilidade

- Diretoria Taquari Asset

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

10. Anexo I – Glossário

Colaborador: toda pessoa contratada diretamente pela Taquari Asset para trabalhar em seus quadros funcionais, executivos e consultivos, incluindo seus Diretores, Colaboradores, *Trainees* e Estagiários.

Conglomerado: inclui qualquer entidade direta ou indiretamente pertencente ao Grupo Fibra

Cunho Especulativo: negociar no mercado de capitais com o objetivo de auferir lucros, aproveitando-se de uma situação temporária do mesmo mercado.

Familiares Diretos: Cônjuges, companheiros(as), descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente ou pertencente a seu circular familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica a que o funcionário da Taquari Asset ou algum de seus familiares diretos (Diretores, Colaboradores, *Trainees* ou Estagiários) esteja ligado por participação societária.

Informações privilegiadas: são informações que podem alterar o curso normal de uma negociação por meio da utilização de informações confidenciais e estratégicas. Ex.: Informação que altera o preço de uma determinada ação negociada em bolsa de valores.

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de determinada empresa, que não seja de domínio público, e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência de relacionamento profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de clientes ou parceiros envolvidos em negociações estratégicas.

As informações privilegiadas podem ser documentadas ou verbais e incluem informações à respeito de resultados operacionais, alterações societárias, fusões, aquisições, cisões, incorporações, emissão de papéis, abertura de capital, dentre outras.

Lastro: Garantia implícita em um ativo.

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimentos coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

“Lista Restritiva”: Listagem de empresas para as quais a negociação de papéis por colaboradores da Taquari Asset estará vetada, incluindo o prazo de validade do presente veto. Inclui empresas que mandataram a Taquari Asset para representa-la em emissão ou negociação de títulos.

Day-Trade: Conjugação de operações de compra e de venda realizadas em um mesmo dia, dos mesmos Valores Mobiliários, para um mesmo comitente, por uma mesma sociedade corretora, cuja liquidação é exclusivamente financeira.

Referência:	01 Corporativas	Código:	005/1
Grupo:	Asset	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	Investimentos Pessoais	Dt. Última Revisão:	16/05/2018
Tipo:	Normativo Interno	Versão:	5

10. Anexo II – Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset

Termo de Adesão ao Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. ("Taquari Asset")

Nome ■	
Nacionalidade ■	Estado Civil ■
Nº do RG ■	CPF: ■

Declaro que tomei conhecimento dos termos e condições do Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset e, através da assinatura aposta ao final deste documento, livremente opto pela adesão ao referido Normativo Interno.

Declaro, ainda, que entendo que o referido normativo passa a fazer parte das minhas obrigações como colaborador da Taquari Asset, somando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Código de Ética e Conduta e outras normas estabelecidas pela Taquari Asset.

Não negocie para fins pessoais Valores Mobiliários, e caso venha a negociá-los comprometo-me a observar todos os requerimentos do Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset e comunicar imediatamente a área de Compliance.

Negocie para fins pessoais Valores Mobiliários e apresento abaixo ou em anexo as operações realizadas por mim, conforme disposto no Normativo Interno de Investimentos Pessoais da Taquari Asset.

Corretora	Ativo: nome / código	Quantidade	Data de Compra/Venda
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			
■			

(*) As informações prestadas neste Termo serão tratadas de forma sigilosa.

Local: _____

Data: / /

Assinatura: _____